



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (**11/03/2019**), na Sede do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado à Rua Ver. Mário Marcolongo, número 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 08h00min (oito horas), realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo. Estavam presentes o Diretor Executivo, o Sr. ANDERSON DE AGUIAR RIBAS, o presidente do Conselho, o Sr. ROGÉRIO MENDES DE SOUZA SPLENDORE, e os conselheiros, TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, ANDREA DUARTE e COSMO FERNANDES NASCIMENTO. Registrou-se a ausência de LUCIANA APARECIDA CARACHO DA SILVA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Havendo número legal mínimo para abertura dos trabalhos, bem como *quórum* para deliberação das matérias, o Presidente abriu os trabalhos. Passou-se então às primeiras considerações sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar n.º 59/2005 e Lei Complementar n.º 124/2011. Ressalte-se que o mesmo já teve aprovação anterior, contudo, a pedido do Gabinete do Prefeito foi solicitado a deliberação desse Conselho Administrativo no sentido de que somente parte do texto legal fosse encaminhado para apreciação da Câmara Municipal, tratando dos dispositivos constantes dos artigos 2º a 5º do referido Projeto. Em votação foi aprovado por 4 votos a favor e 1 voto contra, sendo este da Conselheira Cristiane, o encaminhamento do Projeto de Lei parcial. Passou-se então a ser feito a leitura dos referidos artigos para verificação da viabilidade de encaminhamento de Projeto de Lei parcial. Realizada a leitura, verificou-se que ainda há diversas alterações a serem efetuadas, quer por conta de erro material, ou ainda, por ausência de dispositivos legais. Assim sendo, os Conselheiros entenderam por unanimidade pela inviabilidade do encaminhamento do referido Projeto de Lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, frente aos ajustes a serem feitos. Esse Conselho também entendeu como oportuno a reabertura de discussões sobre o texto em referência, posto as situações levantadas durante a presente reunião, do qual suspendeu a presente reunião para que os demais Conselheiro tenham conhecimento das discussões. Foi solicitado que deverá ser convidado o Dr. Cleuton Sanchez para participar das discussões do referido Projeto de Lei na próxima reunião ordinária. Fica ratificada a próxima reunião para o dia 22/03/2019 às 9:00 horas e que por deliberação desse Conselho terá duração em período integral. Nada mais havendo a ser tratado, às 14:00 horas, o Presidente do Conselho Administrativo declara encerrada a reunião, cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que é devidamente assinada pelos membros do conselho.

ROGÉRIO M. DE SOUZA SPLENDORE
Presidente

TATIANE LOPES ALVES MARTINEZ
Secretária

ANDREA DUARTE
Conselheira Administrativa

COSMO FERNANDES NASCIMENTO
Conselheiro Administrativo

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira Administrativa